

área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
II - DETERMINAR à Diretoria Jurídica a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área, em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Marituba.

Daniel Nunes Lopes
Presidente

Protocolo 788803

PORTARIA Nº 027, DE 16 DE JANEIRO DE 2015.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e CONSIDERANDO que o Decreto - Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976; CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará - ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular; CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário - DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constatarem o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Bujaru, abrangendo uma área de 471,0546ha; CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área total, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores; CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o n. 2014/360058. RESOLVE:

I - ARRECADAR, área de terras devolutas, incorporando-a ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com 471,0546ha (quatrocentos e setenta e um hectares, cinco ares e quarenta e seis centiares), inserta no Município de Bujaru, denominada "GLEBA SANTA ROSA", com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes em Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco D2H-M-0295, de coordenada N = 9.829.427,38m e E = 828.223,17m; deste, segue confrontando com a Gleba Bom Intento, com a seguinte distância 598,37 m e azimuth plano 104°50'08" até o marco D2H-P-1826, de coordenada N = 9.829.274,17m e E = 828.801,59m; 601,92 m e azimuth plano 142°32'07" até o marco D2H-P-1827, de coordenada N = 9.828.796,41m e E = 829.167,72m; 523,18 m e azimuth plano 79°53'35" até o marco D2H-P-1828, de coordenada N = 9.828.888,22m e E = 829.682,78m; 75,89 m e azimuth plano 91°58'43" até o marco D2H-P-1829, de coordenada N = 9.828.885,60m e E = 829.758,62m; 438,74 m e azimuth plano 165°12'36" até o marco CM4-M-2157, de coordenada N = 9.828.461,40m e E = 829.870,62m; 195,53 m e azimuth plano 81°22'44" até o marco CM4-M-2166, de coordenada N = 9.828.490,71m e E = 830.063,94m; 314,46 m e azimuth plano 0°53'34" até o marco D2H-P-1830, de coordenada N = 9.828.805,13m e E = 830.068,84m; 991,28 m e azimuth plano 83°58'44" até o marco D2H-P-1831, de coordenada N = 9.828.909,11m e E = 831.054,65m; deste, segue confrontando com a rodovia PA-140, com a seguinte distância 287,29 m e azimuth plano 176°35'08" até o marco D2H-M-1414, de coordenada N = 9.828.622,33m e E = 831.071,76m; 276,29 m e azimuth plano 168°19'00" até o marco D2H-M-1416, de coordenada N = 9.828.351,76m e E = 831.127,71m; 395,00 m e azimuth plano 167°56'13" até o marco D2H-M-1417, de coordenada N = 9.827.965,48m e E = 831.210,26m; 126,76 m e azimuth plano 166°55'07" até o marco D2H-M-1493, de coordenada N = 9.827.842,01m e E = 831.238,95m; 125,00 m e azimuth plano 168°05'19" até o marco D2H-M-1496, de coordenada N = 9.827.719,70m e E = 831.264,75m; 296,25 m e azimuth plano 171°03'13" até o marco D2H-M-1506, de coordenada N = 9.827.427,05m e E = 831.310,82m; 250,11 m e azimuth plano 191°12'17" até o marco D2H-M-1498, de coordenada N = 9.827.181,71m e E = 831.262,22m; deste, segue confrontando com áreas tituladas pelo ITERPA, com a seguinte distância 670,93 m e azimuth plano 271°15'41" até o marco D2H-M-1495, de coordenada N = 9.827.196,48m e E = 830.591,45m; 295,86 m e azimuth plano 276°53'30" até o marco D2H-P-1832, de coordenada N = 9.827.231,98m e E = 830.297,73m; 254,52 m e azimuth plano 200°19'08" até o marco D2H-P-1833, de coordenada N = 9.826.993,30m e E = 830.209,35m; 652,62 m e azimuth plano 174°42'23" até o marco D2H-P-1834, de coordenada N = 9.826.343,46m e E = 830.269,56m; 368,01 m e azimuth plano 243°49'45" até o marco D2H-P-1835, de coordenada N = 9.826.181,15m e E = 829.939,28m; deste, segue confrontando com a Gleba Bom Intento, com a seguinte distância 999,33 m e azimuth

plano 343°48'33" até o marco D2H-P-1836, de coordenada N = 9.827.140,84m e E = 829.660,63m; 1.180,32 m e azimuth plano 281°23'16" até o marco D2H-P-1837, de coordenada N = 9.827.373,89m e E = 828.503,55m; 837,05 m e azimuth plano 26°01'53" até o marco D2H-P-1838, de coordenada N = 9.828.126,02m e E = 828.870,90m; 285,36 m e azimuth plano 354°40'11" até o marco D2H-P-1839, de coordenada N = 9.828.410,15m e E = 828.844,39m; 161,47 m e azimuth plano 337°41'47" até o marco D2H-P-1840, de coordenada N = 9.828.559,54m e E = 828.783,11m; 308,94 m e azimuth plano 297°05'48" até o marco D2H-P-1841, de coordenada N = 9.828.700,26m e E = 828.508,08m; 780,95 m e azimuth plano 338°36'11" m até o marco D2H-M-0295, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenada aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir , de coordenada N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

II - DETERMINAR à Diretoria Jurídica a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área, em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Bujará.

Daniel Nunes Lopes
Presidente

Protocolo 788804

PORTARIA Nº 028, DE 16 DE JANEIRO DE 2015.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e CONSIDERANDO que o Decreto - Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976; CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará - ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular; CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário - DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constatarem o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Abaetetuba, abrangendo uma área de 260,3059ha; CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área total, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores; CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o n. 2012/399403. RESOLVE:

I - ARRECADAR, área de terras devolutas, incorporando-a ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com 260,3059ha (duzentos e sessenta hectares, trinta ares e cinqüenta e nove centiares), inserta no Município de Abaetetuba, denominada "FAZENDA CAJUEIRO", com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes em Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Dyr-M-5524, de coordenadas N 9.794.952,00m e E 745.767,00m; deste, segue confrontando com ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES DE QUILOMBOS DO PIRATUBA, com os seguintes azimutes e distâncias: 175°33'58" e 620,12 m até o vértice EDG-M-0074, de coordenadas N 9.794.333,74m e E 745.814,94m; 148°50'19" e 942,55 m até o vértice EDG-M-0073, de coordenadas N 9.793.527,19m e E 746.302,66m; 83°50'37" e 180,99 m até o vértice EDG-M-0037, de coordenadas N 9.793.546,60m e E 746.482,61m; 19°42'06" e 378,23 m até o vértice EDG-M-0077, de coordenadas N 9.793.902,69m e E 746.610,12m; deste, segue confrontando com EDUARDO DAHER SANTOS - TD - 17, com os seguintes azimutes e distâncias: 116°49'06" e 486,74 m até o vértice Dyr-V-0128, de coordenadas N 9.793.683,09m e E 747.044,51m; deste, segue confrontando com FAIXA DE DOMINIO DA LINHA DE TRANSMISSÃO DA ELETRONORTE, com os seguintes azimutes e distâncias: 116°49'01" e 189,14 m até o vértice Dyr-V-0129, de coordenadas N 9.793.597,76m e E 747.213,31m; deste, segue confrontando com EDUARDO DAHER SANTOS - TD - 17, com os seguintes azimutes e distâncias: 116°49'08" e 201,94 m até o vértice Dyr-V-0127, de coordenadas N 9.793.506,65m e E 747.393,53m; deste, segue confrontando com EDUARDO DAHER SANTOS - ÁREA NO MUNICIPIO DE MOJÚ, com os seguintes azimutes e distâncias: 236°07'22" e 268,20 m até o vértice Dyr-V-0126, de coordenadas N 9.793.357,15m e E 747.170,86m; 236°07'21" e 257,02 m até o vértice Dyr-V-0125, de coordenadas N 9.793.213,88m e E 746.957,47m; 236°07'20" e 410,77 m até o vértice Dyr-V-0124,

de coordenadas N 9.792.984,91m e E 746.616,44m; deste, segue confrontando com OLAVO BARBOSA, com os seguintes azimutes e distâncias: 329°38'18" e 428,94 m até o vértice Dyr-M-5378, de coordenadas N 9.793.355,02m e E 746.399,63m; 280°29'02" e 698,07 m até o vértice Dyr-M-5377, de coordenadas N 9.793.482,04m e E 745.713,21m; 290°17'40" e 102,24 m até o vértice Dyr-M-5376, de coordenadas N 9.793.517,50m e E 745.617,32m; 236°13'54" e 213,28 m até o vértice Dyr-M-5375, de coordenadas N 9.793.398,95m e E 745.440,02m; 274°20'17" e 190,10 m até o vértice Dyr-M-5403, de coordenadas N 9.793.413,33m e E 745.250,46m; 217°25'47" e 366,59 m até o vértice Dyr-P-0505, de coordenadas N 9.793.122,22m e E 745.027,65m; 274°18'05" e 212,53 m até o vértice Dyr-V-0130, de coordenadas N 9.793.138,16m e E 744.815,72m; deste, segue confrontando com a BIOVALE, com os seguintes azimutes e distâncias: 335°58'08" e 718,51 m até o vértice Dyr-M-2710, de coordenadas N 9.793.794,39m e E 744.523,12m; 354°36'37" e 591,38 m até o vértice Dyr-M-2709, de coordenadas N 9.794.383,16m e E 744.467,57m; 36°38'57" e 477,91 m até o vértice Dyr-M-2708, de coordenadas N 9.794.766,59m e E 744.752,84m; deste, segue confrontando com RAIMUNDO PEREIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 79°38'22" e 1.030,97 m até o vértice Dyr-M-5524, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro a partir da estação ativa da RBMC de Marabá de coordenadas E=708.069,761m e N= 9.406.959,977m , representadas no Sistema UTM. Referenciadas ao Meridiano Central 45° Wgr , tendo como datum o SIRGAS 2000. Os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II - DETERMINAR à Diretoria Jurídica a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área, em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Abaetetuba.

Daniel Nunes Lopes
Presidente

Protocolo 788818

PORTARIA Nº 030, DE 16 DE JANEIRO DE 2015.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e CONSIDERANDO que o Decreto - Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976; CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará - ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular; CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário - DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constatarem o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Abaetetuba, abrangendo uma área de 98,6593ha; CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área total, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores; CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o n. 2012/399352. RESOLVE:

I - ARRECADAR, área de terras devolutas, incorporando-a ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com 98,6593ha (noventa e oito hectares, sessenta e cinco ares e noventa e três centiares), inserta no Município de Abaetetuba, denominada "FAZENDA PAULISTA", com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes em Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Dyr-M-5397, de coordenadas N 9.795.927,62m e E 749.898,23m; deste, segue confrontando com RODOVIA PA-151, com os seguintes azimutes e distâncias: 164°06'48" e 198,73 m até o vértice Dyr-M-5398, de coordenadas N 9.795.736,48m e E 749.952,63m; deste, segue confrontando com MORADORES DA VILA SANTA CRUZ, com os seguintes azimutes e distâncias: 268°40'03" e 306,17 m até o vértice Dyr-M-5401, de coordenadas N 9.795.729,36m e E 749.646,54m; 164°59'18" e 203,00 m até o vértice Dyr-M-5402, de coordenadas N 9.795.533,29m e E 749.699,12m; 88°38'45" e 311,04 m até o vértice Dyr-M-5399, de coordenadas N 9.795.540,64m e E 750.010,07m; deste, segue confrontando com RODOVIA PA-151, com os seguintes azimutes e distâncias: 164°08'42" e 361,45 m até o vértice Dyr-P-0511, de coordenadas N 9.795.192,94m e E 750.108,82m; deste, segue confrontando com FAZENDA PAULISTA - EDUARDO DAHER SANTOS - AREA MUNICIPIO DE MOJÚ, com os seguintes azimutes e distâncias: 242°48'45" e 974,69 m até o vértice Dyr-V-0009,